



LEI Nº 918

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

"DESAFETA BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL, DECLARA DE USO DOMINICAL, AUTORIZA A ALIENAÇÃO NA FORMA DA LEI 8.666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica retirada a afetação do seguinte Bem Público Municipal de Uso Especial e, conseqüentemente, declarado Bem de Uso Dominical, de acordo com a Escritura Pública, *in verbis*: "de um imóvel situado no perímetro urbano deste Município de Bela Cruz, Estado do Ceará, à Rua Capitão Miguel Lopes, nº 150, Centro, nesta cidade de Bela Cruz/CE, medindo cinco metros e cinquenta centímetros (5,50m) de largura, por vinte quatro metros (24m00) de comprimento, limitando-se: ao Norte: com as delimitações da Rua Capitão Miguel Lopes; ao Sul, com o ponto terminal dos vinte quatro metros e a Fundação Vanússia Oliveira; ao Nascente: com as delimitações da Rua Humaitá e ao Poente: com as delimitações da casa residencial pertencente a Maria Alda Carvalho; constituído de dois pavimentos, construídos de alvenaria, emplacados, coberto de telhas, com uma área coberta de cento e trinta e dois metros quadrados. Imóvel este, recebido pelo OUTORGANTE DONATÁRIO nos termos da Lei Municipal nº 012 de 20 (vinte) de agosto de 1998. DEVOLVE ao patrimônio do OUTORGADO DONATÁRIO, Município de Bela Cruz, Estado do Ceará, o imóvel acima descrito e confrontado, o qual tem sua inscrição no IPTU nº 115, Cartografia 01.001.009.0005.000. A OUTORGANTE DOADORA, por força desta escritura e da cláusula "constituti", transfere ao OUTORGADO DONATÁRIO, o domínio, posse, direitos e ação que exercia sobre o bem em referência, ora revertido, a fim de que o OUTORGADO DONATÁRIO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ – CNPJ 07.566.045/0001-77
Rua 7 de Setembro, nº 34, Centro – Cep: 62570-000 - Fones(88) 3663.1240/1145
BELA CRUZ - CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

dele possa usar, gozar e dispor, livremente como seu que fica sendo, obrigando-se por si e seus sucessores, a fazer a presente Escritura de Reversão de Doação, sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se chamados à autoria, e nada mais reclamar com fundamento no valor atribuído à propriedade ora transmitida, voltando a área da matrícula 213 a pertencer ao patrimônio do OUTORGADO DONATÁRIO e por este, através de seu representante legal, me foi dito que tendo efetivamente consentido em receber o já mencionado imóvel, aceitava a reversão constante da presente escritura, dando-se quitação de todos e quaisquer débitos incidentes sobre o imóvel até a presente data, dando-se por imitada na posse, domínio, direitos, jus, ações que ora lhe são outorgadas, aceitando a reversão ora feita em todos os seus termos.”

Art. 2º - Fica autorizada ainda, a alienação do supracitado imóvel, na forma da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, considerando a avaliação da Comissão Especial designada para esse fim, nomeada pela Portaria nº 211/2021 e laudo técnico segundo normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 29 de novembro de 2021.


JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal